

BOLETIM INTERNO Nº 004/2022

Publicado em 28 de janeiro de 2022

ANO II

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA

PORTARIA Nº 001/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º INSTITUIR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação - CPL para o exercício 2022, a qual servirá à PREFEITURA MUNICIPAL (CNPJ: 10.292.209/0001-20), ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.356.210/0001-33), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 15.359.467/0001-93) e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.734.711/0001-50), com a seguinte composição:

Presidente da CPL: a Sra. ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF de nº 823.755.004-82;

Presidente da CPL: a Sra. JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA, inscrito(a) no CPF de nº 032.574.394-07;

Secretaria da CPL: a Sra. LUSIMAR MARIA DOS SANTOS LINS, inscrito(a) no CPF de nº 801.640.564-91;

Membro da CPL: a Sra. MARILENE MARIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF de nº 520.926.584-68.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA

PORTARIA Nº 002/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR a Pregoeira Municipal e Equipe de apoio nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico para a: PREFEITURA MUNICIPAL (CNPJ: 10.292.209/0001-20), ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.356.210/0001-33), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 15.359.467/0001-93) e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.734.711/0001-50).

Pregoeira: a Sra. ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA, inscrito(a)

no CPF de nº 823.755.004-82;

Pregoeira: a Sra. JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA, inscrito(a) no CPF de nº 032.574.394-07;

Membra da Equipe de Apoio: a Sra. LUSIMAR MARIA DOS SANTOS LINS, inscrito(a) no CPF de nº 801.640.564-91;

Membra da Equipe de Apoio: a Sra. MARILENE MARIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF de nº 520.926.584-68.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE

DECRETO Nº 001, de 25 de janeiro de 2022.

Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso e permanência nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, e suas variantes;

CONSIDERANDO a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

CONSIDERANDO a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas, especialmente do estímulo à vacinação no âmbito do Estado de Pernambuco, como estratégia para o enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no âmbito do município de Sirinhaém.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata o caput poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Sirinhaém a adoção das seguintes providências:

I - controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

Flávio Figueiredo
Procurador Geral
Mat. 27942 | OAB-PB 10020

BOLETIM INTERNO Nº 004/2022

Publicado em 28 de janeiro de 2022

ANO II

II - manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III - cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista *nocaput*.

Art. 4º Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco poderá estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo estabelecer as hipóteses em que o comprovante de vacinação poderá ser dispensado, especialmente quando sua exigência implicar risco à saúde ou à segurança públicas.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 25 de janeiro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Sem Alteração

Sirinhaém/PE, 28 de janeiro de 2022

Flávio Figueiredo
Secretaria Geral
CNPJ 07.042.1048/75-12978

SEGUNDA PARTE Assuntos dos Conselhos

Sem Alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos de Pessoal

Sem Alteração

QUARTA PARTE Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração

QUINTA PARTE Assuntos Disciplinares